



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 4/2023 - PRES/DG/SGP/COEDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sustentação SLA para o sistema CINGO CODES, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Assinatura anual do serviço de sustentação com SLA para o sistema CINGO CODES	assinatura	01

1.3. Demais regras das condições e especificações da solução:

1.3.1. A assinatura dá direito à utilização de 384 horas de serviço sendo estimado 32 horas mês.

1.3.2. Demais detalhes da Solução estão indicadas na proposta evento [1090602](#).

1.4 Dados da empresa

Razão Social: CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Endereço: Dr João Colin , 1872 - Sala 341, América, Joinville- SC, CEP: 89.204-002

CNPJ: 05.511.344/0001-89

Contato: Cláudio Raso

E-mail: claudio.raso@cingo.com.br

Tel: 11 94555-3108

Representante: Evandro Luis Setti

Telefone para contato: 47 3013-0301

E-mail: evandro.setti@cingo.com.br

Dados bancários: Banco sicredi: 748 Agencia: 2602 Conta: 07921-9

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do TRE-RO, conforme evento [0903526](#).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3.1. O Sistema Cingo Codes foi Contratado pelo Tribunal ([0952344](#)) e requer a disponibilização de operadores para promover, dentre outros serviços, suporte e atendimento aos usuários, acompanhamento de chamados, treinamento de usuários, acompanhamento de rotinas etc. No primeiro momento da contratação do sistema, o sistema o serviço de Sustentação e SLA não se fazia necessário, visto que o sistema foi sendo disponibilizado aos poucos e por módulos no decorrer deste ano e a equipe da COEDE, gestora do sistema, dispunha do dobro de servidores comparado ao período atual, para absorver as demandas da utilização do sistema.

3.1.1 No momento se faz necessária a contratação de serviço de sustentação com SLA para garantir a estabilidade funcional e garantir agilidade e efetividade no atendimento das necessidades, incluindo apoio nos processos do dia a dia do RH na utilização do Cingo Codes.

3.1.2. A empresa CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 05.511.344/0001-89, é desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos autorais e de comercialização do sistema CINGO CODES, conforme, Certidão de exclusividade emitida pela INPI instituto nacional de propriedade intelectual ([0875570](#)), nos termo do § 1º do art. 74 da lei 14.133/2021.

3.1.3.. Diante da exclusividade na prestação dos serviços pela citada empresa, optamos pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, a teor do que dispõe o art 74 inciso I da lei 14.133/2021.

3.2. Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes do Documento de Formalização da Demanda [1087695](#);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O escopo do serviço abrangerá atividades relacionadas à operação do sistema, conforme discriminado abaixo:

- a) O atendimento de sustentação inclui: atender as demandas operacionais do sistema voltadas, a cadastros e parâmetros através de Tickets abertos pela Contratante; análise preventiva de impactos de novas atualizações; e testes iniciais após liberação de novas versões.
- b) Atividades relacionadas a treinamento: elaboração e atualização de manuais de treinamento considerando as novas releases e versões do produto; repasse de conhecimento referente a novas funcionalidades;
- c) SLA: o indicador inicial do SLA de atendimento considera o indicador de tempo de resposta aos Tickets, especificando o tempo máximo de resposta a cada ticket de acordo com a classificação de sua complexidade e severidade, caracterizado Crítico, Alto, Médio e Baixo.
 - c.1) Todo chamado abertos devem ter sua classificação definida conforme detalhamento na tabela abaixo.
 - c.2) Para cada tipo de classificação é definido o tempo que a equipe de sustentação possui para retornar ao cliente, concluindo o chamado ou posicionando sobre a estimativa de conclusão.
 - c.3) Para tickets de Severidade Crítica, além da abertura do ticket é obrigatório fazer uma ligação para o telefone de “urgência”.
 - c.4) Os contatos padrões e os de escalação serão passados pela contratada após a assinatura contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Severidade	Tempo de posicionamento	Descrição
Crítica	2 horas	São considerados atendimentos de Severidade crítica aqueles cuja pendência acarretará em falhas no cadastramento de usuários, erros identificados nos dados disponibilizados, falhas de acesso ao sistema, erros na composição dos relatórios e nas fórmulas de cálculo de indicadores
Alta	3 horas	São considerados atendimentos de Severidade Alta aqueles referentes a alimentação da base de dados do RH Ontime: cadastramento de parâmetros, importação de dados, ajustes na composição de equipes, mudanças de lotação, mudanças da configuração da estrutura organizacional e outros referentes à inserção de dados no sistema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Média	4 horas	São considerados atendimentos de Severidade Média aqueles referentes a orientações, dúvidas de utilização do sistema, dúvidas técnicas, disponibilização de materiais de aprendizagem e outros cuja falta não acarrete em perda de dados ou atrasos nas entregas dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral.
Baixa	8 horas	São considerados atendimentos de Severidade Baixa aqueles referentes a levantamento de requisitos; análise preventiva de impactos de novas atualizações; testes iniciais após liberação de novas versões, elaboração e atualização de manuais de treinamento considerando as novas releases e versões do produto; repasse de conhecimento referente novas funcionalidades.

d) A comprovação do cumprimento do SLA será realizada por meio de relatórios extraídos do Sistema de Tickets da Contratada.

e) O serviço ficará disponível durante todo o período contratual, das 8h às 18h (GMT -3)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da carta-contrato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14133/2021, a fim de garantir ou assegurar direitos da Administração contratante, sem prejuízo do prazo de garantia do objeto.

5.2. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho. O TRE-RO procederá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.3. A Administração deverá convocar, formalmente, a Adjudicatária para:

a) Informar os dados de seu signatário e apresentar os documentos que comprovem que o mesmo é seu representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual;

5.4.1. A convocação de que trata o item 5.4. far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) e apenas em função da total impossibilidade da utilização desse meio, far-se-á a convocação por via postal.

5.4.2. Após recebidos e verificada a conformidade da informação e dos documentos solicitados, a Administração, via e-mail, deverá disponibilizar à Adjudicatária um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a mesma efetue seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.4.3. Após a Adjudicatária efetuar o seu cadastramento no SEI, a Administração, via e-mail, deverá disponibilizar àquela um canal eletrônico de comunicação de dados (link), contendo o inteiro teor do instrumento contratual, para que, eletronicamente, o assine.

5.4.4. A Adjudicatária deverá:

- a) Atender à convocação de que trata e efetuar seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do link;
- b) Assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento canal eletrônico de comunicação de dados (link), contendo o inteiro teor do instrumento.

7.5. Se a adjudicatária recusar-se a assinar, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa nos termos da lei 14133/2021.

7.6 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.7. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.8. o contrato seguirá as regras de proteção de dados pessoais elencados na lei 13.709/2018 e as alterações trazidas pela lei 13.853/2019.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O Art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis.

6.2. Em razão desses normativos, como requisitos ambientais, a empresa prestadora dos serviços deverá, como medida sustentável para a contratação pretendida, fornecer toda a documentação relacionada à execução contratual preferencialmente em meio digital, sempre que possível.

6.3. Todos os treinamentos, reuniões e informações trocadas entre as partes ocorrerá em meios digitais, evitando-se deslocamentos.

6.4. Pretende-se com essa aquisição apoiar o aperfeiçoamento das entregas e a eficiência organizacional, mantendo-se a produtividade com ganho de qualidade de vida no trabalho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.1. Prazos e Condições:

7.1.2. Nos casos de atraso nos prazos definidos acima, será aplicada a multa respectiva ao descumprimento. O acompanhamento para fins de medição será feito por cada Ticket (chamado) de forma mensal.

7.1.3 Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

7.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

7.2.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

7.2.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.2.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

7.2.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.2.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

7.2.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

7.2.12 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.12.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.12.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.2.12.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.12.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.12.5 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.12.6 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.12.7 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

$$\begin{array}{l} \text{EM} \\ \text{Na} \\ \text{EM} \\ \text{N} = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ \text{I} = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \\ \text{I} = \frac{(\text{TX})}{365} \quad \text{I} = \frac{(6/100)}{365} \quad \text{I} = 0,00016438 \end{array}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.12.7 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.3.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

7.3.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

7.3.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

7.3.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

7.3.7 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

7.3.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

7.3.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

7.3.11 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.3.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3.13 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

7.3.14 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre outro local a seu critério;

7.3.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.17 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
-------------------	----------------	-------------------	----------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Gestor	Ronaldo Pontes Moura	Danielle Juliana de Sá Leitão Cruz	COEDE
Fiscal Técnico	Cristiana Teixeira Costa da Silva	Tiago Silva de Oliveira	COEDE

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.2.2.1 Participar da reunião inicial;

8.2.2.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.2.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.2.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.2.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.2.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.2.2.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	coede@tre-ro.jus.br
Informações técnicas	coede@tre-ro.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Não aplicado.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

10.1.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

10.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 46.812,00 (quarenta e seis mil oitocentos e doze reais).

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, evento [1090613](#).

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA			
			Previsão de execução orçamentária por ano



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s)¹ (R\$)
Ordinário	Desenvolvimento de sistema de gestão por competências	TIC LOCSOF	46.812,00	
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.				

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO
Dispensa de Licitação: () por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica; () Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(x) Inexigibilidade de Licitação: Art. 74 inciso I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
() Menor preço global
() Menor preço por item
() Maior desconto
(x) Outro: não aplicado, conforme § 2º do art. 37 da lei 14.133/2021

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Diante da exclusividade na prestação dos serviços, optamos pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição.

14.1. Os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:

a) documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

a) será dispensada conforme art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; ou na seguinte situação

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - Em caso de não cumprimento de Ticket (Chamado) no prazo máximo acordado no SLA será aplicada as penalidades conforme abaixo:

a) não cumprimento de 01 Ticket - Advertência

b) não cumprimento de 02 a 03 Tickets - 1% de multa do valor correspondente à medição mensal.

c) não cumprimento de 04 a 05 Tickets - 2% de multa do valor correspondente à medição mensal.

d) não cumprimento de 06 a 07 Tickets - 3% de multa do valor correspondente à medição mensal.

e) não cumprimento de 08 a 09 Tickets - 4% de multa do valor correspondente à medição mensal.

f) não cumprimento de 09 ou mais Tickets - 5% de multa do valor correspondente à medição mensal.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16. ANEXOS

16.1. São anexos do presente termo de Referência:

- a) Informação conclusiva de estimativa de valor [1090613](#)
- b) Proposta [1090602](#).
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista [1087923](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva de Oliveira, Analista Judiciário**, em 28/11/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1090617** e o código CRC **86B4087A**.